

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RIO DE JANEIRO  
CONVITE Nº 001/2021**

<b>Processo nº 001/21 GAF</b>	<b>Tipo: MENOR PREÇO</b>
<b>Abertura: 08/07/2021</b>	<b>Horário: 15:00 horas</b>
<b>Local: Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro - RJ</b>	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO RIO DE JANEIRO – SENAR-AR/RJ**, torna público, que será realizada Licitação na modalidade de **CONVITE Nº 001/2021**, tipo “**menor preço**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite.

O presente **CONVITE**, bem como a contratação do seu objeto, serão regidos pelos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual, e disponibilizado na página eletrônica do SENAR-AR/RJ: <http://www.senar-rio.com.br>.

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/21/CA, de 08/03/2021, e terá início às **15:00 horas do dia 08 de julho de 2021**, na sede do SENAR-AR/RJ, situada na Av. Rio Branco, 135, salas 901 a 907, Centro – Rio de Janeiro, com o recebimento da documentação de habilitação e respectivas propostas.

O edital de licitação com seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico do SENAR-AR/RJ – <http://www.senar-rio.com.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/> ou mediante solicitação via e-mail [comissaodelicitacao@senar-rio.com.br](mailto:comissaodelicitacao@senar-rio.com.br).

**Para agilidade do registro dos licitantes no nosso sistema, pedimos que seja enviado previamente o ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL, devidamente preenchido, para o e-mail citado acima.**

#### **Da Divulgação dos Atos Licitatórios**

À critério da CPL, todas as decisões referentes a este Convite poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- nas Sessões Públicas;
- sítio eletrônico do SENAR-AR/RJ – <http://www.senar-rio.com.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/>
- por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas LICITANTES;

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 1.870 ( Hum mil, oitocentos e setenta) cestas de alimentos para serem distribuídas nos municípios de Carmo, Cordeiro, Itaboraí, Miracema, Nova Friburgo, Porciúncula, Rio Bonito, Sapucaia, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes, no Estado do Rio de Janeiro, visando atender as famílias de produtores e trabalhadores rurais em estado de insegurança alimentar decorrente da pandemia do COVID-19, conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. Poderão participar desta licitação:**

2.1.1. As LICITANTES que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

2.1.2. Cada LICITANTE custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas;

### **2.2. Não poderão participar desta licitação:**

2.2.1. LICITANTES reunidas em consórcio;

2.2.2. LICITANTES cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

2.2.3. LICITANTES que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR-AR/RJ;

2.2.4. LICITANTES administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados do SENAR-AR/RJ;

2.3. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à CPL, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa em documento original ou cópia autenticada ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida;

2.3.1. O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos mencionados envelopes;

2.3.2. O não credenciamento de representante legal de licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em seu nome durante a Sessão Pública;

2.3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

2.4. Fica assegurada às LICITANTES, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 2.3, a substituição do seu representante na licitação;

2.5. Os envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues a CPL, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um a razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

**ENVELOPE "01 – PROPOSTA DE PREÇOS”**

- CONVITE Nº 001/2021
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- ENDEREÇO COMPLETO:

**ENVELOPE "02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

- CONVITE Nº 001/2021
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- ENDEREÇO COMPLETO:

2.6. Não será recebida pela CPL do SENAR-AR/RJ, em hipótese alguma, documentação relativa à habilitação e às propostas técnica e de preços encaminhada por fax ou e-mail;

2.7. Após as entrega dos envelopes "01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, não será admitida juntada de outros documentos, nem quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela CPL;

2.8. As LICITANTES que se utilizarem da via postal ou qualquer ou meio de remessa, deverão acondicionar os envelopes "01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-los à CPL do SENAR-AR/RJ, com endereço Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-006, mencionando CONVITE Nº 001/2021;

2.8.1. Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela CPL se lhes forem entregues até o horário de início da Sessão Pública de Abertura, sem qualquer violação de seu conteúdo observadas as condições do subitem 2.5 deste Edital;

2.9. A CPL do SENAR-AR/RJ não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos enviados sob a forma descrita no subitem 2.8 deste Edital, não cabendo as LICITANTES que se utilizarem deste expediente qualquer tipo de tratamento diferenciado;

2.10. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

2.11. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições

deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

2.12. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade original.

2.13. Visando garantir maior segurança a todos os presentes na sessão licitatória que ocorrerá em 08/07/2021 e, em cumprimento as medidas de prevenção para mitigar a propagação do COVID 19, em virtude da atual pandemia, serão adotadas as seguintes medidas preventivas pelo SENAR-AR/RJ:

2.13.1. Somente será permitido o ingresso no SENAR-AR/RJ de pessoas utilizando máscara de proteção;

2.13.2. Serão fornecidas máscaras, luvas e álcool gel 70% a todos os participantes;

2.13.3 O recinto será organizado para que haja o afastamento mínimo de 1(um) a 2(dois) metros de distância entre os presentes.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “01 – PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.1. O Envelope “01 – PROPOSTA DE PREÇOS” conterá proposta de preços, elaborada em conformidade com o **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços**;

3.2. A Proposta de Preços deve estar impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e rubricada em todas as suas folhas adicionais pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim;

3.2.1. As LICITANTES deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas;

3.2.2. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica;

3.2.3. Caso todas as LICITANTES tenham suas Propostas de Preço desclassificadas, a CPL poderá fixar prazo para apresentação de novas Propostas de Preço, escoimadas das causas da desclassificação.

### **4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelas LICITANTES à Comissão Permanente de Licitação, devidamente atualizados, na forma de original ou cópia autenticada, facultada a autenticação de cópias por um membro da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão, mediante a apresentação dos respectivos originais para conferência, acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, bem como inviolável quanto às informações que contém até a data prevista para a sua abertura;

4.2. A habilitação das LICITANTES fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os LICITANTES presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio;

4.2.1. É permitido à CPL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos mesmos;

4.2.2. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

### **4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

### **4.4. DA REGULARIDADE FISCAL**

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

4.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.4.4. Prova de Regularidade relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

### **4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade.

### **4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações descritas no subitem abaixo, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

## **5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1. Os envelopes "01 - PROPOSTA DE PREÇOS" e "02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Ed. Antônio Ernesto de Salvo, situado na Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro – RJ. Cep.: 20040-006, aos cuidados da CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto;

5.2. Os trabalhos da CPL serão iniciados na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital para a Sessão Pública de Abertura, com a identificação dos representantes legais ou procuradores das LICITANTES, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital;

5.2.1. Uma vez iniciada a Sessão Pública de Abertura, não serão mais admitidas LICITANTES no certame;

5.3. Em sessão pública serão recebidos os envelopes nº 01 e 02, das licitantes e, nessa mesma oportunidade, serão abertas e divulgadas as propostas (envelopes nº 01), devendo ser elas obrigatoriamente rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

5.4. Após a verificação e classificação das Propostas de Preço (Envelope 1), em ordem decrescente de preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 2) exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar;

5.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação das licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação decrescente de suas propostas, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta;

5.6. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a Sessão Pública para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às LICITANTES participantes diretamente, por meio do e-mail: [comissaodelicitacao@senar-rio.com.br](mailto:comissaodelicitacao@senar-rio.com.br), ou ainda por qualquer outro meio formal;

5.7. Após esta divulgação, todas as LICITANTES participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

## **6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite;
- b) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **MENOR PREÇO**, desde que considerada habilitada nos termos deste Edital;

7.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

## **8. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS**

A execução do objeto pretendido deverá ser efetuada em estrita conformidade com as prescrições previstas nos Anexos deste Convite.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita, digitalizada e encaminhada para o e-mail: [comissaodelicitacao@senar-rio.com.br](mailto:comissaodelicitacao@senar-rio.com.br), no horário de 10:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, os quais serão dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, à Superintendente do SENAR/AR-RJ;

9.2. O prazo para interposição de recurso obedecerá aos dias e horários previstos no subitem anterior, em compatibilidade ao horário de funcionamento do **SENAR-AR/RJ**, neste período de pandemia;

9.3. Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões, às LICITANTES que tiverem sua situação efetivamente prejudicada em virtude do recurso interposto. Em seguida os recursos serão encaminhados à Superintendente do SENAR-AR/RJ devidamente instruídos, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis contados da data final de sua interposição;

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais;

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que o seu eventual provimento somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO.**

10.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados da sua convocação, para assinar o Contrato, que se dará por meio de assinatura eletrônica, tendo em vista as medidas de proteção, descritas no item 2.13 do presente edital.

10.2. Caso a licitante vencedora não compareça para assinar o Instrumento Contratual ou haja recusa injustificada em fazê-lo, a CPL poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outro licitante classificado para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta

vencedora ou revogar este certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## **11. LOCAL DO FORNECIMENTO**

O fornecimento das cestas de alimentos deverá ser efetuado de acordo com as especificações contidas no Anexo II (Termo de Referência).

## **12. DO VALOR ESTIMADO**

12.1 O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)**.

12.2 Os valores e as quantidades ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em cumprir o objeto pactuado no prazo e condições definidas no Termo de Referência (Anexo II), assinar a autorização de serviço ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RIO DE JANEIRO, sem prejuízo da interposição de ação judicial cabível:**

- I - Perda do direito à contratação/autorização, com a consequente rescisão da Autorização de Compra, sem ensejar qualquer tipo de indenização para o SENAR-AR/RJ;
- II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR- AR/RJ** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- III - Multa de 1,0% (um por cento) que será calculada sobre o valor estimado previsto para contratação.

13.2. - A prática de ilícitos em quaisquer fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o SENAR-AR/RJ por prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo da interposição da ação judicial cabível;

13.3. - As penalidades previstas neste Convite são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legalmente admissíveis.

## **14. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, que pode ser acessado no endereço [www.senar-rio.com.br](http://www.senar-rio.com.br).



## **15. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO**

A homologação e adjudicação dos atos deste Convite serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-ADMINISTRAÇÃO RIO DE JANEIRO.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, a saber:

- a) 50% em até 2 dias úteis após a assinatura do contrato, desde que as certidões, que comprovem a regularidade fiscal, estejam atualizadas;
- b) 50% em até 2 dias úteis após a finalização de todas as entregas e recebimento definitivo, desde que as certidões, que comprovem a regularidade fiscal, estejam atualizadas.

A empresa contratada apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/RJ. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora, em até 2 (dois) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

16.2. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, com os seguintes dados:

- a) Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RJ
- b) CNPJ Nº: 04.321.101/0001-15
- c) Endereço: Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro - RJ.

16.3. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, que comprometa a liquidação da obrigação, determinará a apresentação de novo documento, iniciando assim nova contagem do prazo para pagamento.

16.4. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

16.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato. Apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que são recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.

16.6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo setor competente do Senar - AR/RJ da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital nº 001/2021.

16.7. A CONTRATANTE efetuará o(s) pagamento(s) de acordo com o pactuado somente após efetuar

consulta no SICAF e/ou mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem sua regularidade fiscal.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico [comissaoodelicitacao@senar-rio.com.br](mailto:comissaoodelicitacao@senar-rio.com.br), **até às 14h (quatorze horas) do dia 07/07/2021.**

17.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no mesmo prazo estabelecido no item 17.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

17.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

17.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, sem necessidade de reabertura de prazos, exceto quando afetar a formulação das propostas, quando será reaberto o prazo inicialmente estabelecido. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://www.senar-rio.com.br>.

17.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail para todos os licitantes e divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico: <http://www.senar-rio.com.br>, no mesmo link onde está publicado o edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **18 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

O SENAR-AR/RJ, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade, mediante despacho fundamentado.

## **19 - DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os complementos ou acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado;

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada;
- 20.2. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 20.3. O SENAR-AR/RJ se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, adiar a abertura desta licitação ou alterar as condições do Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização.
- 20.4. Será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas;
- 20.5. Serão inabilitadas as LICITANTES e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos. Salvo os casos onde todas as LICITANTES tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a CPL poderá fixar um prazo para as LICITANTES apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações;
- 20.6. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” entregues pelas LICITANTES, com exceção do previsto no subitem 4.2.1 deste Edital;
- 20.7. Qualquer alteração neste Edital será comunicada às LICITANTES convidadas, bem como àquelas que encaminhem preenchido o **Anexo I – Recibo de Retirada do Edital**, pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, sem necessidade de reabertura de prazos, exceto quando afetar a formulação das propostas, quando será reaberto o prazo inicialmente estabelecido;
- 20.8. As LICITANTES interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta ao e-mail [comissaodelicitacao@senar-rio.com.br](mailto:comissaodelicitacao@senar-rio.com.br), não cabendo ao **SENAR-AR/RJ** a responsabilidade pela não observância deste procedimento;
- 20.9. Entregues os envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” à CPL e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos LICITANTES, não será mais permitida a desistência de participação no certame;
- 20.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas LICITANTES presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências;
- 20.11. Os envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” das

LICITANTES ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição;

20.12. Nos casos em que se fizerem necessárias eventuais alterações, aplicação de sanções, rescisão unilateral da contratação/autorização, solução de casos omissos, e demais situações que modifiquem o fornecimento estipulado inicialmente, aplicar-se-á o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, sem prejuízo da legislação vigente.

20.13. A presente autorização passa a valer a partir da assinatura, obrigando-se as partes pelos termos nele contidos.

20.14. Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro (RJ), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação;

20.15. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Recibo Edital;
- ✓ Anexo II – Termo de Referência;
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo IV – Minuta do Contrato;

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2021.

**BIANCA DE FÁTIMA MACHADO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE(S): (DDD)** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO.**

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Nome:

**OBS.:** Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail [comissadelicitacao@senar-rio.com.br](mailto:comissadelicitacao@senar-rio.com.br)

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

AÇÃO: SENAR-AR/RJ

### 1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 1.870 ( Hum mil, oitocentos e setenta) cestas de alimentos para serem distribuídas nos municípios de Carmo, Cordeiro, Itaboraí, Miracema, Nova Friburgo, Porciúncula, Rio Bonito, Sapucaia, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes, no Estado do Rio de Janeiro, visando atender as famílias de produtores e trabalhadores rurais em estado de insegurança alimentar decorrente da pandemia do COVID-19, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Aquisição de 1870 (Hum mil, oitocentos e setenta) cestas básicas, devidamente lacradas e entregues em embalagem plástica transparente, conforme especificação abaixo:

Composição da cesta:

Quantidade	Embalagem	Descrição do produto
1	5 kg	arroz tipo 1
2	1 kg	feijão preto
1	900 ml	óleo de soja
1	1 kg	farinha de trigo
1	1 kg	farinha de mandioca
2	1 kg	macarrão espaguete
1	1 kg	açúcar cristal
1	1 kg	fubá em pó
3	400 gr	leite em pó integral

### 3. JUSTIFICATIVA:

Com base na adesão realizada pelo SENAR-AR/RJ ao programa Agro Fraternal, que visa a distribuição de cestas básicas entre famílias de produtores e trabalhadores rurais em estado de insegurança alimentar, decorrente da pandemia do Covid – 19, no Estado do Rio de Janeiro, formalizada por meio do ofício nº 259/2021-CD, expedido pelo SENAR-Administração Central, se faz necessária a aquisição e distribuição de cestas básicas para pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme mencionado no objeto do presente termo.

A referida licitação se dará através de licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, de acordo com o artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

O quantitativo total de cestas é da ordem de 1.870 (mil, oitocentos e setenta), a serem distribuídas em 11 Municípios do Estado do Rio de Janeiro, na forma descrita abaixo.

#### 4. DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em 11 Municípios do Estado do Rio de Janeiro, cujos locais e quantitativos estão discriminados na tabela abaixo:

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANTITATIVO DE ENTREGA
Sindicato Rural de Carmo	Praça Presidente Vargas, 71 – Centro — Carmo-RJ — CEP: 28640-000	170 cestas de alimentos
Sindicato Rural de Cordeiro	Rua XV de Novembro, 87 – Centro — Cordeiro-RJ — CEP: 28540-000	170 cestas de alimentos
Sindicato Rural de Itaboraí	Avenida 22 de maio, 7557 – Centro – Venda das Pedras – Itaboraí-RJ – CEP. 24804-706	85 cestas de alimentos
	Rua José Maria Coelho Costa, Quadra 98 – nº 5100 – Bandeirantes – Tanguá – RJ – CEP 24890-000	85 cestas de alimentos
Sindicato Rural de Miracema	Av. Antônio Mendes Linhares, 292 – Santa Teresa — Miracema-RJ — CEP. 28460-000	170 cestas de alimentos
Sindicato Rural de Nova Friburgo	Rua Dr. Euclides Solon de Pontes, 28 – Centro — Nova Friburgo-RJ — CEP. 28625-020	170 cestas de alimentos
Sindicato Rural de Porciúncula	Rua Pref. Synval Augusto Ferreira da Silva, 152 – Centro — Porciúncula-RJ — CEP. 28390-000	170 cestas de alimentos
Sindicato Rural de Rio Bonito	Praça da Bandeira, 171 – Sobrado – Centro — Rio Bonito-RJ — CEP. 28800-000	170 cestas de alimentos
Sindicato Rural de Sapucaia	Rua Rafael Langone, 142 – Centro — Sapucaia-RJ — CEP. 25880-000	170 cestas de alimentos
Sindicato Rural de Sumidouro	Av. José de Alencar, 987 – Centro	170 cestas de alimentos

	— Sumidouro-RJ — CEP. 28637-000	
Sindicato Rural de Teresópolis	Estrada Teresópolis-Friburgo, Km28 , na Sede da Escola Municipal Francisco Maria Dallia Bonsucesso, Teresópolis/RJ - CEP: 25995-290 -	95 cestas de alimentos
	Rua Nilza Chiapeta Fadigas – 190 – Varzea – Teresópolis - CEP:25963150	75 cestas de alimentos
Sindicato Rural de Trajano de Moraes	Rua Flitz Moozer, s/n.º – Centro – Visconde de Imbé — Trajano de Moraes-RJ — CEP. 28755-000	170 cestas de alimentos

4.2. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 20 dias, após a assinatura do contrato. Caso o vencimento do prazo ocorra em dia não útil, como finais de semana (sábado e/ou domingo) ou feriado, o mesmo será protraído para o primeiro dia útil seguinte.

4.3. A licitante deverá efetuar a colagem dos adesivos, contendo a logomarca do programa Agro Fraternal, nas embalagens plásticas transparentes das cestas alimentos, garantindo que as referidas cestas sejam entregues com a indicação do citado programa. Os adesivos serão entregues pela CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços.

4.4. Os materiais que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidade prevista no edital.

a) O custo do frete/transporte será de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

b) O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representantes dos Sindicatos Rurais dos Municípios listados acima, no quantitativo especificado neste Termo de Referência, que atestará a conformidade da entrega, após conferência.

## 5. CONDIÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

Caberá a licitante observar a qualidade dos produtos oferecidos, empregando matérias primas condizentes, garantindo que o prazo de validade dos alimentos não seja inferior a 06 meses.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA:



Após a assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de até 7 dias para apresentar o cronograma de entrega. Todas as cestas deverão ser entregues em um prazo máximo de 20 dias após a assinatura do contrato, podendo sofrer alterações, desde que devidamente justificado.

## **7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado para contratação da presente licitação é de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

## **8. DO PAGAMENTO:**

A forma de pagamento será:

- a) 50% em até 2 dias úteis após a assinatura do contrato, desde que as certidões que comprovem a regularidade fiscal estejam atualizadas;
- b) 50% em até 2 dias úteis após a finalização de todas as entregas, desde que as certidões que comprovem a regularidade fiscal estejam atualizadas.

## **9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:**

9.1. Nome: Carolina Nascimento Monteiro da Fonseca.

9.2. A referida representante, para acompanhamento da entrega dos produtos, fará a anotação das ocorrências relacionadas com a execução do objeto licitado e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SENAR-AR/RJ ou de seus agentes e prepostos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2021

---

**SUPERINTENDENTE**

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao SENAR-AR/RJ  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro - RJ

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/(MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para aquisição de 1.870 ( Hum mil, oitocentos e setenta) cestas de alimentos para serem distribuídas nos municípios de Carmo, Cordeiro, Itaboraí, Miracema, Nova Friburgo, Porciúncula, Rio Bonito, Sapucaia, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes, no Estado do Rio de Janeiro, visando atender as famílias de produtores e trabalhadores rurais em estado de insegurança alimentar decorrente da pandemia do COVID-19, conforme especificações contidas no Termo de Referência, contido no Anexo II do edital nº 001/2021.

As cestas de alimentos deverão ser entregues em embalagem plástica transparente e compostas pelos itens descritos abaixo, como especificado no Anexo II do Termo de Referência.

Quantidade	Embalagem	Descrição do produto
1	5 kg	arroz tipo 1
2	1 kg	feijão preto
1	900 ml	óleo de soja
1	1 kg	farinha de trigo
1	1 kg	farinha de mandioca
2	1 kg	macarrão espaguete
1	1 kg	açúcar cristal
1	1 kg	fubá em pó
3	400 gramas	leite em pó integral

Proposta de preço:

Quantidade	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
1870	Cesta de alimentos, como contido no anexo II do Termo de Referência.		

1). Esta proposta é válida por a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2). Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, pedágios, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço a ser contratado.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_;
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
- h) Responsável legal p/ assinatura do contrato: (nome, cargo, CPF e RG):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- i) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, que rege a presente licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Processo nº: 001/2021  
Contrato nº: 007GAF/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM RURAL –  
SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/AR-RJ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, sediado na Av. Rio Branco, n. 135, 9º andar, grupo 910, Centro – Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ 04.321.101/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente do Conselho Administrativo, Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXX, expedida pelo XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Rio de Janeiro- RJ, representada pela sócia, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo XXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente contrato, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR**, decorrente da licitação na modalidade de Convite nº 001/2021 e seus Anexos, bem como à proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 1.870 ( Hum mil, oitocentos e setenta) cestas de alimentos para serem distribuídas nos municípios de Carmo, Cordeiro, Itaboraí, Miracema, Nova Friburgo, Porciúncula, Rio Bonito, Sapucaia, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes, no Estado do Rio de Janeiro, visando atender as famílias de produtores e trabalhadores rurais em estado de insegurança alimentar decorrente da pandemia do COVID-19, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, aprovado pela Resolução nº 033/CD de 28/06/2011, que faz parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE**

3.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 60 dias, podendo ser prorrogado e/ou reajustado, mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A forma de pagamento será:

- a) 50% em até 2 dias úteis após a assinatura do contrato, desde que as certidões que comprovem a regularidade fiscal estejam atualizadas;
- b) 50% em até 2 dias úteis após a finalização de todas as entregas, desde que as certidões que comprovem a regularidade fiscal estejam atualizadas.

4.2. A empresa contratada apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/RJ. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora, de nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, em até 02 (dois) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

4.2. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, com os seguintes dados:

- a) Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RJ
- b) CNPJ Nº: 04.321.101/0001-15
- c) Endereço: Av. Rio Branco 135, salas 901 a 907 – Centro, Rio de Janeiro - RJ.

4.3. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, que comprometa a liquidação da obrigação, determinará a apresentação de novo documento, iniciando assim nova contagem do prazo para pagamento.

4.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo setor competente do Senar-AR/RJ da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual e no Edital nº 001/2021.

4.5. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o pactuado, mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

4.6. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

4.6.1. O SENAR se reserva o direito de recusar o recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, proposta de preços e contrato celebrado;

4.6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação,

ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7. Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do SENAR/AR-RJ.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.3. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos necessários à execução do presente contrato.

6.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos deste Contrato.

6.5. Observar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na especificação dos serviços.

6.6. Notificar à **CONTRATADA** na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Fornecer o objeto licitado nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados no Termo de Referência, integrante do edital nº 001/2021;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na especificação do Termo de referência – edital nº 001/2021, inclusive sua regularidade fiscal;

7.3. Informar o nome e contato do profissional responsável pelo cumprimento dos compromissos assumidos, que poderão ser acionados pela Contratante.

- 7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;
- 7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 7.6. Comunicar, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento da qualidade dos serviços prestados.
- 7.7. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 7.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, pedágio, combustível, seguros ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- 7.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto contratado.
- 7.10. Efetuar a colagem dos adesivos contendo a logomarca do programa Agro Fraternal, a serem fornecidos pela CONTRATANTE, nas embalagens plásticas transparentes das cestas alimentos, garantindo que as referidas cestas sejam entregues com a indicação do citado programa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

- 8.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, à **CONTRATADA**:
- a) Advertência por escrito;
  - b) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, respondendo, ainda, pelas perdas e danos decorrentes;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR/Administração Central pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2. As multas serão cobradas, a critério do SENAR, por uma das formas a seguir enumeradas:
- a). Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
  - b). Mediante cobrança judicial.
- 8.3. As multas devidas, em decorrência do atraso no cumprimento das obrigações ou da rescisão do contrato, poderão ser descontadas dos recebimentos que a **CONTRATADA** tiver direito em decorrência do contrato, ou cobradas judicialmente.
- 8.4. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório do interessado, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.6. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.
- b) ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa.
- c) ocorrer a decretação de falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**.

8.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

## **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão solucionados pelo **CONTRATANTE**, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Fica entendido que o Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

10.2. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.3. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

10.4. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes documentos:

- ✓ O Edital do Convite nº. 001/2021 e todos os seus Anexos;
- ✓ Proposta de Preços da empresa vencedora;
- ✓ Demais documentos do processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**





11.1. Fica eleito o Foro da capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

11.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Presidente do Conselho Administrativo  
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional/RJ

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal – Cargo  
**Empresa**